



*DB*

**LEI MUNICIPAL Nº.1719/2011**

"Altera em seu inteiro teor o parágrafo 1º do art. 39 da Lei Municipal nº 1565/2009, dando nova redação".

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1565/2009, passa ter a seguinte redação;

“§ 1º - As isenções serão concedidas somente aos contribuintes que tenham um único imóvel, cuja área de construção não seja superior a 90 m<sup>2</sup>, e com renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, devidamente comprovados.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 02 de março de 2011.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RONALDO GAZETA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.